



CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU - PARANÁ

CONTRATO N° 002/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU E A EMPRESA JOSE CAMARA - MERCEARIA

Pelo presente instrumento vinculado ao procedimento licitatório n° 07/2019, dispensa de licitação n° 07/2019, de um lado a Câmara Municipal de Porecatu, inscrita no CNPJ sob o n° 01.575.172/0001-56, com sede na Rua Sidney Ninno, 440, neste ato representada pelo presidente Otacilio Pereira Junior, portador do RG n° 6.231.171-1 SSP/PR e inscrito no CPF sob o n° 003.910.519-97, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Iguazu, 387, nesta cidade, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa JOSE CAMARA - MERCEARIA, inscrita no CNPJ sob o n° 81.899.601/0001-80, sediada à Rua Santo André, n° 216, centro, no município de Florestópolis/PR, por meio de seu representante legal Jose Camara, portador do RG n° 30952480 SSP/PR e inscrito no CPF sob o n° 363.188.849-04, ao final assinado, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente, mediante as seguintes condições:

Cláusula Primeira - A CONTRATADA fornecerá Materiais de Consumo: Copa e Cozinha, Gêneros Alimentícios e Limpeza e Higiene Pessoal para a Câmara Municipal de Porecatu pelo período de junho de 2019 a dezembro de 2019, conforme proposta vencedora, descrita e quantificada no procedimento licitatório n° 07/2019, dispensa de licitação n° 07/2019, da Câmara Municipal de Porecatu/PR.

Cláusula Segunda - O valor total a ser pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA é de R\$ 4.309,50 (quatro mil, trezentos e nove reais e cinquenta centavos), já incluídas todas e quaisquer despesas, com a dotação orçamentária 01.001.01.031.1000.2.002.3.3.90.30.00.

Cláusula Terceira - Para o pagamento da importância referida, será observado o seguinte:

- 1 - O pagamento será efetuado até o dia 15 dos meses subsequentes à emissão das notas fiscais, desde que a entrega das mesmas seja realizada até o dia 30 do mês de emissão.
- 2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento se dará no



CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU - PARANÁ

mesmo dia 15 do mês subsequente, desde que a sua correção seja feita até o final do mês em curso.

3 - O pagamento será realizado mediante depósito em conta corrente em nome da CONTRATADA.

4 - As notas fiscais deverão conter o número do procedimento licitatório e do contrato, bem como a descrição dos itens fornecidos pela CONTRATADA.

Cláusula Quarta - A CONTRATADA obrigá-se a:

1 - Aceitar as condições contratuais;

2 - Assumir total responsabilidade pela qualidade dos itens fornecidos.

3 - Entregar os materiais no prazo de 02 (dois) dias, após a solicitação da Câmara Municipal de Porecatu;

4 - Decorrido o prazo estipulado, se a CONTRATADA não entregar os itens solicitados sem motivo aceito pela Comissão de Licitações, e não aceitar as condições estabelecidas decairá do direito à mesma, sujeitando-se às sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8666/93, sem prejuízo das demais medidas legais cabíveis;

5 - É facultado à Câmara Municipal de Porecatu transferir a adjudicação aos licitantes remanescentes, nas condições do artigo 64, parágrafo 2º da Lei Federal 8.666/93.

Cláusula Quinta - Os valores contratados são fixos e irrevogáveis.

Cláusula Sexta - A vigência do contrato inicia-se com a publicação do extrato do mesmo e encerra-se em 31 de dezembro de 2019.

Cláusula Sétima - Na hipótese da CONTRATADA descumprir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93.

Cláusula Oitava - O fiscal do contrato é o presidente da Câmara Municipal de Porecatu.

Cláusula Nona - O contrato também poderá ser rescindido amigavelmente, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada a conveniência para a Câmara Municipal de Porecatu.

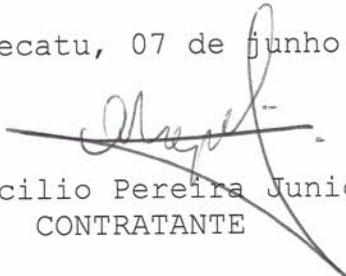


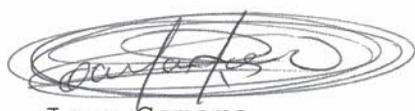
CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU - PARANÁ

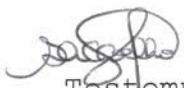
Cláusula Décima - Fica eleito o Foro da Comarca de Porecatu - Paraná, para a solução das questões oriundas do presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acertados firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor.

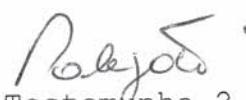
Porecatu, 07 de junho de 2019.


Otacilio Pereira Junior
CONTRATANTE


Jose Camara
CONTRATADA


Testemunha 1

Dâmela Alline Cavalcante Coelho


Testemunha 2

Natália Luciano Bolesani